



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-2711321 52 120 18

03/04/2018 Fls. 13

ID 6117228

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL DE CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA

I. DO OBJETO

O objeto do presente Termo é aquisição de material videolaparoscópico para o Centro Cirúrgico do Hospital Central Aristarcho Pessoa, visando o adequado funcionamento dos serviços de CIRURGIA GERAL, UROLOGIA, PROCTOLOGIA e GINECOLOGIA, para atender aos usuários do sistema de saúde do CBMERJ.

II. DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a aquisição de material cirúrgico permanente de uso videolaparoscópico, para as cirurgias endoscópicas do Serviço de cirurgia Geral, Urologia, Proctologia e Ginecologia do Hospital Central Aristarcho Pessoa, principalmente no que diz respeito à realização das cirurgias Laparoscópicas, para suprir as necessidades, de acordo com as especificações constantes neste termo, para atender aos Bombeiros Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde da corporação.

Os Serviços de Cirurgia Geral, Urologia (Cirurgia Gêrito Urinária), Ginecologia e Coloproctologia do CBMERJ são concentrados no Hospital Central Aristarcho Pessoa, com grupo de médicos especializados e treinados nas técnicas mais modernas de cirurgias da atualidade. O Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) dispõe de aparelhos modernos que permitem a realização de cirurgias videolaparoscópicas, endovasculares e endourológicas de alta complexidade, além de possuir estrutura física como sala



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/132/ 52 120/18

Data 03/04/2018 Fis. 14

CIVIL ID 6117228

especial para radioscopia (aparelho de intensificador de imagens) e mesas articuladas radio transparentes.

Tem-se na atualidade na Cirurgia endoscópica de videolaparoscopia, o tratamento preferencial de primeira escolha para várias patologias que tenham indicação de tratamento cirúrgico como doenças na vesícula biliar e glândulas supra renais; cirurgias do intestino grosso e delgado; cirurgias renais e de próstata; cirurgias de ovário e útero. Havendo ainda no método o caráter presente de diagnose, permitindo identificação e biópsias, em casos que outros métodos de imagem não foram capazes de fazer diagnóstico, como tumores abdominais por exemplo.

As cirurgias minimamente invasivas, e em especial as cirurgias Laparoscópicas, apresentam várias vantagens para os pacientes cirúrgicos que possam ser tratados desta forma, mas em especial os de menor perda de sangue durante o ato cirúrgico, tempo de cirurgia muitas vezes menor do que as cirurgias convencionais, recuperação cirúrgica mais rápida, acarretando tempo de internação mais curto e por consequência retorno mais cedo do Bombeiro Militar e dos seus dependentes, as suas atividades de trabalho, escolar e laborativas habituais, quando comparada com a técnica convencional.

Pelos motivos relatados acima, as cirurgias minimamente invasivas já passaram a ter caráter obrigatório, no oferecimento do tratamento médico atual, e deverá estar sempre presente nos Serviços Médicos que queiram atender com qualidade e atualização seus usuários credenciados.

Para o adequado funcionamento da videolaparoscopia, há necessidade dos insumos solicitados neste Termo.

Alguns itens foram classificados em LOTES por se tratar de mesmo gênero e/ou especificidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/132/ 52 /20 18

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data 03/04/2018 Fis. 15

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

ID 647228

III. ESPECIFICAÇÕES

LOTE I			
Número	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE UNIDADE
1.	6515.211.0033 (ID - 150696)	PINÇA BIPOLAR VIDEOLAPAROSCOPIA, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVAVEL, MATERIAL: ACO INOX, CORTE: 4 ~ 6 CM, DIAMETRO TUBO: 5 MM, PONTA: MARYLAND, ACAA: BIPOLAR, COMPRIMENTO: 30 ~ 36 CM, EMPUNHADURA: BIPOLAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04
2.	6515.356.0004 (ID - 99824)	PINÇA MONOPOLAR VIDEOLAPAROSCOPIA, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVAVEL, MATERIAL: REVESTIDA EM PORCELANA, CORTE: N/D, DIAMETRO: 5 MM, PONTA: HOOK TIPO L, ACAA: DISSECCAO, COMPRIMENTO: 33 EMPUNHADURA: SEM CREMALHEIRA	04
3.	6519.176.0132 (ID - 144013)	PINÇA, APLICACAO: VIDEOLAPAROSCOPIA, MATERIAL: AUTOCLAVAVEL, ACO INOX E WIDIA NA MANDIBULAS, COMPRIMENTO: 30 ~ 36 CM, MODELO: PORTA AGULHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04
4.	6519.176.0142 (ID - 150320)	PINÇA, APLICACAO: VIDEOLAPAROSCOPIA, MATERIAL: AUTOCLAVAVEL, TUBO PLASTICO, TUBO METALICO, EMPUNHADURA POLIMERO COM CREMALHEIRA, COMPRIMENTO: 30 ~ 36 CM, MODELO: APREENSAO E EXTRACAO RETA, COM DENTES, 5 MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04



5.	6519.176.0143 (ID - 150408)	PINÇA, APLICACAO: VIDEOLAPAROSCOPIA, MATERIAL: AUTOCLAVAVEL, TUBO PLASTICO, TUBO METALICO, EMPUNHADEIRA POLIMERO COM CREMALHEIRA, COMPRIMENTO: 30 ~ 36 CM, MODELO: APREENSAO RETA, FENESTRADA, 5MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	12
6.	6519.186.0045 (ID - 99825)	TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL: REVESTIDA EM PORCELANA, MODELO: METZEMBAUM, TAMANHO: 5 MM X 33 CM TIPO PONTA: CURVA, APLICACAO: VIDEOLAPAROSCOPIA, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO SAUDE, NORMA: N/D	04
7.	6515.464.0017 (ID - 150321)	CÂNULA ASPIRACAO, MATERIAL: TIPO HOOK, MEDIDA: 5,0 MM X 30~ 36 CM (DXC), ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: PARA USO EM VIDEOLAPAROSCOPIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04
8.	6519.176.0144 (ID - 150435)	PINÇA, APLICACAO: VIDEOLAPAROSCOPIA, MATERIAL: AUTOCLAVAVEL, TUBO PLASTICO, TUBO METALICO, SEM CREMALHEIRA, COMPRIMENTO: 30 ~ 36 CM, MODELO: CONTRA PORTA-AGULHAS, 5 MM DE DIAMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04
9.	6515.191.0064 (ID - 140664)	PINÇA ENDOSCOPICA, DIAMETRO: 5 MM, MATERIAL: ACO INOX POLIDO, TIPO PONTA: MARYLAND, COMPRIMENTO: 33 ~ 36 CM, ACO: DISSECCAO E APREENSAO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TIPO: ROTATORIA / CONECTOR DE CAUTERIO MONOPOLAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04
10.	6515.191.0037	PINÇA ENDOSCÓPICA, DIAMETRO: 5,0 MM, MATERIAL: FIBRA DE CARBONO, TIPO PONTA: RIGIDA,	04



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/132/ 52 /2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data 03/04/2018 Fis. 17

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

Rubrica ID 611722-8

	(ID - 104087) ✓	15 COMPRIMENTO: 30 CM, AÇO: ASPIRAÇÃO E IRRIGACÃO, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL, TIPO: RÍGIDO	
11.	6515.191.0065 (ID - 140665) ✓	15 PINÇA ENDOSCÓPICA, DIÂMETRO: 10 MM, MATERIAL: AÇO INOX POLIDO, TIPO PONTA: MIXTER, COMPRIMENTO: 33 ~ 36 CM, AÇO: DISSECÇÃO E APREENSÃO, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL, TIPO: ROTATÓRIA COM EMPUNHADURA METÁLICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04
12.	6515.030.0004 (ID - 99874) ✓	15 AGULHA VERESS, TIPO: ENDOSCÓPICA REUTILIZÁVEL, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 120 MM	04
13.	6519.176.0136 (ID - 144129) ✓	15 PINÇA, APLICAÇÃO: VIDEOLAPAROSCOPIA, MATERIAL: AUTOCLAVÁVEL, TUBO PLÁSTICO, TUBO METÁLICO, EMPUNHADEIRA POLÍMERO COM CREMALHEIRA, COMPRIMENTO: 30 ~ 36 CM, MODELO: REDDICK-OLSEN, APREENSAO RETA, PONTA ROMBA, 5 MM DE DIÂMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04
14.	6515.191.0061 (ID - 140661) ✓	15 PINÇA ENDOSCÓPICA, DIÂMETRO: 5 MM, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO PONTA: ENDOCLINCH / MANDÍBULA, COMPRIMENTO: 33~36 MM, AÇO: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO E DISSECÇÃO, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL, TIPO: ROTATÓRIA / CONECTOR DE CAUTÉRIO MONOPOLAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04
15.	6519.091.0008 (ID - 144131) ✓	15 CABO ELETROCAUTÉRIO, TIPO PINÇA: MONOPOLAR/ DIATERMIA / SEM PINÇA, MACHO/FEMEA ENCAPADA DE SILICONE, COMPRIMENTO: 3,00 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04
16.		ASPIRADOR/ IRRIGADOR LAPAROSCOPIA, MATERIAL: AÇO	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/132/ 52 /20 18

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data 03/04/2018 Fis. 18

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

ID 611722-8

	6517.388.0001 (ID - 144009)	INOX, TIPO: EMBOLO, REVESTIMENTO: EMBOLO EM POLIMERO ALTA RESISTENCIA TERMICA/MECANICA, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO: 33 ~ 42 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04
17.	6519.091.0006 (ID - 140941)	CABO ELETROCAUTÉRIO, TIPO PINÇA: DIATERMIA BIPOLAR 4 ~ 5 MM /SEM PINÇA, COMPRIMENTO: 250 ~ 350 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE COMPATÍVEL COM ITEM 1 (PINÇA BIPOLAR)	04
18.	6515.191.0063 (ID - 140663)	PINÇA ENDOSCÓPICA, DIÂMETRO: 10 MM, MATERIAL: AÇO INOX POLIDO, TIPO PONTA: MANDIBULA PARA CLIPS MEDIO/LARGO DE TITANEO, COMPRIMENTO: 33 ~ 36 CM, AÇAO: APLICACAO DE CLIPS, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TIPO: EMPUNHADURA COM DISPOSITIVO DE TRAVA / ROTATORIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04

LOTE II			
Número	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE UNIDADE
1.	6518.089.0002 (ID - 150690)	ÓTICA VIDEOLAPAROSCOPIA, DIÂMETRO : 10 MM, COMPRIMENTO: 30-32 CM, GRAU: 0°, APLICAÇÃO: UROLOGIA	02
2.	6519.178.0013 (ID - 137765)	ENDOSCÓPIO, TIPO: RÍGIDO, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: N/A, ANGULACAO: 30°, DIÂMETRO: 10 MM, COMPRIMENTO: 31 CM	04
3.	6518.106.0008 (ID - 137867)	CABO FIBRA ÓTICA CIRÚRGICA, FINALIDADE: PROCEDIMENTOS DE VIDEOLAPAROSCOPIA, ESTRUTURA: FLEXIVEL, COMPRIMENTO: 300 CM, DIÂMETRO: 4,8 MM, CONEXÃO: COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL, FORMA	04



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/132/ 52 120 18

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data 03/04/2018 Pág. 19

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

Assinatura ID 611 722 8

		FORNECIMENTO: UNIDADE	
--	--	-----------------------	--

LOTE III			
Número	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE UNIDADE
1.	6519.052.0040 (ID - 140492)	TROCATER, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO: 100 MM ~ 110MM, DIÂMETRO: 11 MM, ACESSÓRIO: MANDRIL PIRAMIDAL, DESMONTAGEM POR ENGATE RÁPIDO, VÁLVULA CO2: COM VÁLVULA AUTOMÁTICA E TORNEIRA EM AÇO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	08
2.	6519.048.0009 (ID - 150437)	REDUTOR TROCATER, MATERIAL: AUTOCLAVAVEL, DIAMETRO MAIOR: 10~11 MM, TIPO VEDAÇÃO: N/A, DIÂMETRO MENOR: 5~6 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TEM QUE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 1 (TROCATER DE 11-10MM)	08
3.	6519.052.0050 (ID - 150438)	TROCATER, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: AUTOCLAVAVEL, ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO: 100~110MM, DIAMETRO: 12~13,5 MM, ACESSÓRIO: TORNEIRA E MANDRIL PIRAMIDAL, VÁLVULA CO2: VÁLVULA MULTIFUNCIONAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04
4.	6519.048.0010 (ID - 150439)	REDUTOR TROCATER, MATERIAL: AÇO INOX POLIDO, DIAMETRO MAIOR: 12~13,5 MM, TIPO VEDAÇÃO: DIAFRAGMA, DIAMETRO MENOR: 6MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TEM QUE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 3.	04
5.	6519.052.0016 (ID - 98150)	TROCATER, MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, TIPO: AUTOCLAVAVEL,	04



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/132/ 52 120 18

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 03/04/2018, Fis. 20

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL 611 722-8

		ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 120 MM, DIÂMETRO: 10 MM, ACESSÓRIO: PONTA RETRÁTIL, VÁLVULA CO2: N/D	
--	--	--	--

LOTE IV			
Número	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE UNIDADE
1.	6519.095.0014 (ID - 131240)	CLAMP CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: BULLDOG COM MOLA, PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 24 CM	04

O material solicitado deverá ter registro na ANVISA, deve ser considerado de caráter permanente e apresentar especificações técnicas adequadas que permitam desinfecção e esterilização de acordo com as diretrizes da ANVISA.

IV. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tendo em vista o grande desabastecimento de insumos médicos-cirúrgicos no ano de 2017, devido à crise econômica que assolou nosso Estado, o mesmo não foi utilizado para registro da memória de cálculo por não representar o quantitativo habitual do número de cirurgias realizadas no HCAP, sendo usada como referência o ano de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/132/ 52 /20 18

Data 03/04/2018, Fis. 21

Assinatura ID 6117228

CIRURGIAS ELETIVAS**CONVENCIONAIS E ENDOSCÓPICAS 2016**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CIRURGIA GERAL	13	26	28	25	26	41	24	17	17	23	14	11	265
UROLOGIA	24	19	30	29	37	22	28	22	29	26	28	16	310
PROCTOLOGIA	7	6	11	5	15	21	16	11	12	10	7	5	126
GINECOLOGIA	34	20	30	38	38	30	20	35	20	16	26	18	325

Das cirurgias realizadas, conforme tabela acima, 50% foram minimamente invasivas, laparoscópicas, havendo a possibilidade, conforme incidência cirúrgica em determinado mês, de alcançar até 80% dos procedimentos como o caso das clínicas de Cirurgia Geral e da Urologia. Determinadas cirurgias como Colectomia (retirada da vesícula biliar) praticamente não se aceita como primeira opção a forma que não seja videolaparoscópica.

V. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

V.1 Será exigido do primeiro colocado que as Chefias dos Serviços Cirúrgicos (ou seu representante) receba a amostra do material para uma avaliação funcional.

V.2 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de folder descritivo do objeto, contendo as características gerais e específicas dos objetos.

V.3 Será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DIRETORIA GERAL DE SAÚDE, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;

V.4 A proposta do licitante será desclassificada no caso da demonstração do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que



poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;

V.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento;

V.6 O material deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, localizado na AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 – SÃO CRISTÓVÃO – RIO DE JANEIRO - RJ – CEP: 20.941-160;

V.7. A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado pelo telefone 2334-2009;

V.8. O quantitativo deverá ser entregue na totalidade, conforme quantidade estabelecida neste Termo. Após a retirada do empenho a empresa terá até 30 (trinta) dias úteis para entrega do material solicitado;

V. 9. Deverá ser emitida nota fiscal, com descrição do material adquirido.

VI. RESULTADOS ESPERADOS

Atender a demanda dos usuários do Fundo de Saúde, militares e dependentes, do CBMERJ, oferecendo tratamentos adequados, segurança, modernidade e coerência com outros serviços de alto desempenho na especialidades de Cirurgia Geral, Urologia, Colo-proctologia e Ginecologia.

VII. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

VIII. SANÇÕES

VIII.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às

10



seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

VIII.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

VIII.3 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

VIII.4 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

VIII.5 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:



- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

VIII6 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

VIII.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

VIII.8- A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VIII.9 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



VIII.10 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII.11 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

VIII.12 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

VIII.13 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

VIII.14 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

VIII.15 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

VIII.16 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

VIII.17 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

VIII.18 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

VIII.19 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

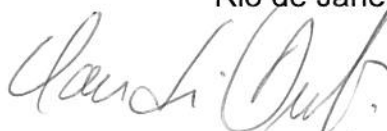
Processo nº E-27/132/ 52 120 18

Data 03/04/2018 F.s. 26

Rubrica ID 611722-8

SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017


CLAUDINEI DESTRO
TEM CEL BM QOS/97
CBMERJ 19905 - CRM 52.59989-6

CLAUDINEI DESTRO – TEM CEL BM QOS/97

Chefe do Serviço de Cirurgia Geral do HCAP/CBMERJ


EDVALDO GUIMARÃES BARCELLOS
MAJ BM QOS / Méd / 00
CBMERJ 28285 - CRM 5257038-8

EDVALDO GUIMARÃES BARCELLOS – MAJ BM MÉD/QOS/00

Chefe do Serviço de UROLOGIA do CBMERJ


PAULO ALBERTO NUCERA
CEL BM QOS/Méd/97
CBMERJ 19903 - CRM 52.61138-9

PAULO ALBERTO NUCERA - CEL BM MÉD/ QOS/97

Coordenador de Planejamento e Logística da DGS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:


ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA
CEL BM QOS/Méd/97
CBMERJ 19901 - CRM 52.57576-2
Diretor Geral de Saúde

ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA – CEL BM QOS/97

Diretor Geral de Saúde - DGS